

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

## SUMÁRIO

- 1 – RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR**
- 2 – ATAS**
  - 2.1 – Comissões
- 3 – ORDENS DO DIA**
  - 3.1 – Plenário
  - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 4.1 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – LEITURA DE COMUNICAÇÕES**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 9 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 10 – ERRATA**



## RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

### RELAÇÃO DOS DEPUTADOS NO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR

Adriano de Almeida Alvarenga (PP)

\*Adriano Alvarenga

Alberto Pinto Coelho Neto (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Betinho Pinto Coelho

Alencar Magalhães da Silveira Júnior (PDT)

\*Alencar da Silveira Jr.

Alessandra Diniz Portela Silveira (PL)

\*Alê Portela

Ana Paula Siqueira (Rede – Federação Psol-Rede)

\*Ana Paula Siqueira

Andreia de Jesus Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Andréia de Jesus

Antônio Carlos Arantes (PL)

\*Antonio Carlos Arantes

Arlen de Paulo Santiago Filho (Avante)

\*Arlen Santiago

Arnaldo Silva Júnior (União)

\*Arnaldo Silva

Beatriz da Silva Cerqueira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Beatriz Cerqueira

Bruno de Castro Engler Florêncio de Almeida (PL)

\*Bruno Engler

Carlos Henrique Alves da Silva (Republicanos)

\*Carlos Henrique

Carlos Henrique Coelho de Campos (PL)

\*Coronel Henrique

Cássio Antônio Ferreira Soares (PSD)

\*Cassio Soares

Charles dos Santos (Republicanos)

\*Charles Santos

Chiara Teixeira Biondini (PP)

\*Chiara Biondini

Christiano Augusto Xavier Ferreira (PSD)

\*Delegado Christiano Xavier

Cleiton de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Professor Cleiton

Cristiano Caporezzo Araújo Pires Ferreira (PL)

\*Caporezzo

Cristiano Tadeu da Silveira (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Cristiano Silveira

Doorgal Gustavo Sad Lafayette de Andrada (PRD)

\*Doorgal Andrada

Eduardo Henrique de Azevedo (PL)

\*Eduardo Azevedo

Elismar Fernandes Prado (PSD)

\*Elismar Prado

Enes Cândido Damacena Júnior (Republicanos)

\*Enes Cândido

Fábio José de Oliveira (Avante)

\*Fábio Avelar

Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes (PSD)

\*Gil Pereira

Gustavo de Vasconcellos Moreira (PL)

\*Gustavo Santana

Hely Tarquínio (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Hely Tarquínio

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos (PMN)

\*Grego da Fundação

Ione Maria Pinheiro (União)

\*Ione Pinheiro

Isabella Gonçalves Miranda (Psol – Federação Psol-Rede)

\*Bella Gonçalves

Jean Mark Freire Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Doutor Jean Freire

Jeferson Douglas Soares Estanislau (PSD)

\*Douglas Melo

João Batista Ferreira Júnior (PMN)

\*João Junior

João Bosco (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

\*Bosco

João Lúcio Magalhães Bifano (MDB)

\*João Magalhães

João Vítor Xavier Faustino (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

\*João Vítor Xavier

José Célio de Alvarenga (PC do B – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV) \*Celinho Sintrocel

José Guilherme Ferreira Filho (PP)

\*Zé Guilherme

José Laviola Neto de Lira (Novo)

\*Zé Laviola

Leandro Andrade Genaro Oliveira (PSD)

\*Leandro Genaro

Leonídio Henrique Correa Bouças (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

\*Leonídio Bouças

Lohanna Souza França Moreira de Oliveira (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Lohanna

Lucas Lasmar de Moura Costa Resende (Rede – Federação Psol-Rede)

\*Lucas Lasmar

Ludimila Fonseca Azevedo Falcão (Pode)

\*Lud Falcão

Luiz Antônio da Silva (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Luizinho

Luiz Tadeu Martins Leite (MDB)

\*Tadeu Leite

Marcos Joseraldo Lemos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Marquinho Lemos

Maria Clara Matos Marra (PSDB – Federação PSDB-Cidadania)

\*Maria Clara Marra

Marilene Alves de Souza (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Leninha

Mário Henrique da Silva (PV – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Mário Henrique Caixa

Marli Ferreira da Silva (PL)

\*Marli Ribeiro

Mauricio Lemes de Carvalho (Novo)

\*Dr. Maurício

Mauro Henrique Tramonte (Republicanos)

\*Mauro Tramonte

Nacib Duarte Bechir (PSD)

\*Duarte Bechir

Nayara Rocha Perdigão Lara (PP)

\*Nayara Rocha

Neilando Alves Pimenta (PSB)

\*Neilando Pimenta

Noraldino Lúcio Dias Júnior (PSB)

\*Noraldino Júnior

Oscar Lisandro Teixeira (PP)

\*Oscar Teixeira

Paulo Valdir Ferreira (PRD)

\*Doutor Paulo

Rafael Martins de Souza (PSD)

\*Rafael Martins

Raul José de Belém (Cidadania – Federação PSDB-Cidadania)

\*Raul Belém

Ricardo Augusto da Costa Campos (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV) \*Ricardo Campos

Roberto Cupolillo (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Betão

Roberto Dias de Andrade (PRD)

\*Roberto Andrade

Rodrigo Aparecido Lopes (União)

\*Rodrigo Lopes

Rubens Gonçalves de Brito (Avante)

\*Bim da Ambulância

Sandro Lúcio Fonseca (PL)

\*Coronel Sandro

Sheila Aparecida Pedrosa de Mello (PL)

\*Delegada Sheila

Thiago Fellipe Motta Cota (PDT)

\*Thiago Cota

Tito Bruno Miranda Torres Duarte (PSD)

\*Tito Torres

Ulysses Gomes de Oliveira Neto (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV) \*Ulysses Gomes

Vitório Filho Ribeiro (PP)

\*Vitório Júnior

Washington Fernando Rodrigues (PL)

\*Sargento Rodrigues

Wendel Cristiano Soares de Mesquita (Solidariedade)

\*Professor Wendel Mesquita

Whelton Pimentel de Freitas (PT – Federação Brasil da Esperança – PT-PCdoB-PV)

\*Leleco Pimentel

Wilson Roberto Batista (PSD)

\*Doutor Wilson Batista

Observação: nome parlamentar indicado por asterisco.

– Publicada em atendimento ao disposto no § 4º do art. 7º do Regimento Interno.



ATAS

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 22/10/2024**

Às 15h10min, comparecem à reunião os deputados Vitório Júnior, Fábio Avelar e João Junior, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Vitório Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: *e-mails* do Sr. Wilhans Lopes, solicitando que a comissão agilize a votação do Projeto de Lei nº 1.597/2023 (SIC nº 113.581); e da Sra. Rita de Cássia Sanches Wolbert, professora da rede municipal de Belo Horizonte, averiguando a possibilidade de os alunos conversarem com os parlamentares da comissão sobre a Lei de Incentivo ao Esporte, no dia 7 de novembro, durante a visita guiada à Assembleia (SIC nº 113.316). Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 6/6/2024 e um ofício em 27/6/2024); da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 16/5/2024); e da União Nacional dos Legislativos Estaduais (um ofício em 4/9/2024). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 3.513/2022, no 2º turno, e 494/2023, em turno único (deputado Coronel Henrique); 2.216 e 2.360/2024, ambos em turno único (deputado Fábio Avelar); 2.226 e 2.381/2024, ambos em turno único (deputado João Junior); 1.597/2023 e 2.248/2024, ambos em turno único (deputado Mário Henrique Caixa); e 463/2023, no 2º turno, e 2.293/2024, em turno único (deputado Vitório Júnior). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.513/2022 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado João Junior, em virtude de redistribuição); pela aprovação, no 1º turno, do Projetos de Lei nºs 1.281/2023 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado João Junior, em virtude de redistribuição); e 1.376/2023 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Vitório Júnior). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 2.805/2021 (relator: deputado Coronel Henrique); 4.118/2022 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado Mário Henrique Caixa); 494/2023 (relator: deputado Coronel Henrique); 704/2023 (relator: deputado João Junior); 2.216/2024 (relator: deputado Fábio Avelar); 2.226/2024 com a Emenda nº 1, votada em separado (relator: deputado João Junior); 2.337/2024 (relator: deputado Fábio Avelar); 2.360/2024 (relator: deputado Fábio Avelar); e 2.381/2024 (relator: deputado João Junior), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 7.647, 7.858, 7.981, 7.989, 7.990, 8.023, 8.024, 8.119, 8.134, 8.195, 8.227, 8.333 e 8.554/2024. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.630/2023. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.124/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata na prova individual geral da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.125/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata no salto da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.126/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Tatiana Weston-Webb pela conquista da medalha de prata no surfe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.127/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rayssa Leal pela conquista da medalha de bronze no Skate Street nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.128/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.129/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Flávia Saraiva pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.130/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Jade Barbosa pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.131/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Júlia Soares pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.132/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Lorrane Oliveira pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.133/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.134/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rafaela Silva pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.135/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.136/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ketleyn Quadros pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.137/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Bia Ferreira pela conquista da medalha de bronze no boxe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.138/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de ouro no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.139/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.143/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de ouro no solo feminino da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.260/2024, do deputado Caporezzo, em que requer seja formulado voto de congratulações com as atletas Ana Patrícia e Duda Lisboa, do vôlei de praia, pela brilhante conquista da medalha de ouro nas Olimpíadas de Paris, elevando o nome de Uberlândia e de Minas Gerais no cenário esportivo internacional;

nº 10.266/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Vôlei pela conquista da medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.267/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Futebol pela conquista da medalha de prata nos Jogos Olímpicos de Paris 2024;

nº 10.520/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a atleta Carolina Moura pela conquista da medalha de ouro no taekwondo, na categoria até 65kg, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024;

nº 10.544/2024, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Arthur Xavier pela conquista da medalha de bronze na natação, na categoria 4×100m livre S14, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024;

nº 10.881/2024, do deputado Charles Santos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a atuação socioesportiva da Força Jovem Universal – FJU.

A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber os Requerimentos nºs 10.268/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Duda Lisboa pela conquista da medalha de ouro no vôlei de praia nos Jogos Olímpicos de Paris 2024, e 10.269/2024, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com Ana Patrícia pela conquista da medalha de ouro no vôlei de praia nos Jogos Olímpicos de Paris 2024. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Coronel Henrique, presidente – João Júnior – Grego da Fundação.

#### **ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2024**

Às 14h30min, comparecem à reunião os deputados Marquinho Lemos, Luizinho (substituindo o deputado Doutor Jean Freire, por indicação da liderança do BDL) e Leleco Pimentel, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (um ofício em 11/4/2024 e um ofício em 18/4/2024); do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (dois ofícios em 30/5/2024); da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (um ofício em 30/5/2024); da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (um ofício em 4/10/2024); da Companhia Energética de Minas Gerais (um ofício em 21/6/2024); da Secretaria de Estado de Educação (um ofício em 18/4/2024); da Secretaria de Estado de Governo (um ofício em 18/4/2024 e um ofício em 26/4/2024); da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (um ofício em 1º/5/2024 e um ofício em 23/7/2024); da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (um ofício em 27/6/2024); da Secretaria de Estado de Saúde (um ofício em 4/7/2024, um ofício em 5/7/2024, dois ofícios em 10/7/2024 e três ofícios em 28/8/2024); da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (um ofício em 13/6/2024); do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (um ofício em 17/7/2024); da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (um ofício em 2/8/2024); e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (um ofício em 4/10/2024). A presidência informa que foi encaminhado à Mesa o relatório final da reunião do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º Ciclo de 2024, realizada em 24/6/2024, o qual foi publicado no *Diário do Legislativo* em 31/10/2024 e contém informações sobre a gestão das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda. Registra-se a presença do deputado Doutor Jean Freire e retira-se do recinto o deputado Leleco Pimentel. Neste momento, o deputado Luizinho passa a substituí-lo, por indicação da liderança do BDL. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.671/2024, do deputado Leleco Pimentel, em que requer sejam encaminhadas à Comissão de Direitos Humanos as notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater, em razão de inúmeras denúncias de agressões, ameaças e atentados, os altos índices de violência sofrida por atingidos e atingidas pelos empreendimentos de mineração



em todo o Estado, para que sejam conhecidos e esclarecidos os fatos violentos em curso, como os que aconteceram em São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Ouro Preto, Mariana e Conceição do Mato Dentro e no Norte de Minas;

nº 10.701/2024, da deputada Lohanna, em que requer seja encaminhado à subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações referentes aos suportes oferecidos pelo Estado aos municípios no que tange aos serviços de acolhimento e encaminhamento de pessoas em situação de rua, especificando-se as políticas e os programas que o Estado implementou para oferecer suporte aos municípios na prestação desses serviços; o montante de recursos financeiros disponibilizados para os municípios lidarem com essa questão; os critérios utilizados na distribuição desses recursos entre os diferentes municípios; as estruturas de acolhimento e encaminhamento disponíveis nos municípios para atender às necessidades das pessoas em situação de rua; os critérios específicos para a distribuição dessas estruturas; e o modo de fiscalização e monitoramento das ações dos municípios referentes ao acolhimento e encaminhamento desse público;

nº 10.715/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – e ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para o patrolamento e recuperação urgentes da Rodovia LMG-728, que liga o Distrito de Senhora da Glória ao Município de Curvelo;

nº 10.726/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações consubstanciadas nos arquivos digitais – *shapefiles* – contendo as coordenadas das glebas dos contratos de arrendamento, celebrados entre a Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – e a empresa Replasa Reflorestadora Ltda., situadas nos Municípios de Indaiabira e São João do Paraíso, objetivando o mapeamento das terras devolutas, que subsidiará a formulação de um plano de aproveitamento e destinação de terras devolutas, nos termos da Lei nº 24.633, de 2023;

nº 10.727/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas nos arquivos digitais – *shapefiles* – contendo as coordenadas das glebas dos contratos de arrendamento celebrados entre a Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – e a empresa Replasa Reflorestadora Ltda., situadas nos Municípios de Indaiabira e São João do Paraíso, objetivando o mapeamento das terras devolutas, que subsidiará a formulação de um plano de aproveitamento e destinação de terras devolutas, nos termos da Lei nº 24.633, de 2023, que dispõe sobre as terras públicas de domínio do Estado, regulamenta os arts. 246 e 247 da Constituição do Estado e dá outras providências;

nº 10.728/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações consubstanciadas nos arquivos digitais – *shapefiles* – contendo as coordenadas das glebas dos contratos de arrendamento celebrados entre a Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – e a empresa Replasa Reflorestadora Ltda., situadas nos Municípios de Indaiabira e São João do Paraíso, objetivando o mapeamento das terras devolutas, que subsidiará a formulação de um plano de aproveitamento e destinação de terras devolutas, nos termos da Lei nº 24.633, de 2023;

nº 10.729/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações consubstanciadas nos arquivos digitais – *shapefiles* – contendo as coordenadas das glebas dos contratos de arrendamento celebrados entre a Fundação Rural Mineira – Ruralminas –, o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais – Iter-MG – e a empresa Replasa Reflorestadora Ltda., situadas nos Municípios de Indaiabira e São João do Paraíso, objetivando o mapeamento das terras devolutas, que subsidiará a formulação de um plano de aproveitamento e destinação de terras devolutas, nos termos da Lei nº 24.633, de 2023;

nº 10.730/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de

providências para que seja dada celeridade ao processo de regularização fundiária e titulação do Quilombo de Alegre, no Município de São João da Lagoa;

nº 10.731/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que impeça a mineração ilegal que vem ocorrendo no território do Quilombo Peixe Bravo, localizado na divisa dos Municípios de Riacho dos Machados e Rio Pardo de Minas, bem como o corte ilegal de pequizeiros e o extermínio de espécies endêmicas existentes no território, perpetrados pela empresa Floresta Rio Rancho Agropecuária;

nº 10.732/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para que seja dada celeridade ao processo de regularização fundiária e titulação do Quilombo Peixe Bravo, na divisa dos Municípios de Riacho dos Machados e Rio Pardo de Minas, e para que seja fiscalizada a ação de mineradoras, de forma que não adentrem o território quilombola sem autorização da comunidade, especialmente antes da construção de protocolo de consulta prévia, livre, informada e de boa-fé;

nº 10.733/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências com vistas à célere e integral regulamentação da Lei nº 21.147, de 14/1/2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, priorizando e definindo prazos para a elaboração do Plano Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais e disponibilizando os recursos orçamentários e financeiros para a sua consecução e adoção de medidas para a criação de fundo de desenvolvimento regional ou congênere voltado para a implementação da política;

nº 10.734/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – em Belo Horizonte e à Defensoria Pública da União – DPU – em Belo Horizonte pedido de providências para dar celeridade ao processo de regularização fundiária e titulação das terras do Quilombo da Lapinha, no Município de Matias Cardoso;

nº 10.735/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – e à Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – pedido de providências para que seja dada celeridade ao processo de regularização fundiária e titulação das terras do Quilombo da Lapinha, localizado no Município de Matias Cardoso;

nº 10.736/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública pedido de providências para o cumprimento da obrigação de assinar a carta declaratória da revisão do limite dos povos indígenas Xacriabás, a qual lhes concede o acesso às margens do Rio São Francisco;

nº 10.737/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que apresente e esclareça para as comunidades tradicionais, suas representações e assessorias e o Ministério Público Federal – MPF – o projeto Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, de regularização fundiária para territórios coletivos, que vem sendo implementado no Estado de forma autoritária e desrespeitosa; para que respeite o direito de consulta e consentimento livre, prévio, informado e de boa-fé, conforme a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT – e a Convenção Americana de Direitos Humanos; e

para que realize o processo de regularização fundiária do Estado em diálogo institucional com a Câmara Técnica de Regularização Fundiária da Comissão Estadual de Povos e Comunidades Tradicionais e com a anuência dos seus membros; e seja encaminhado à Sede pedido de informações sobre a relação e o andamento dos processos de regularização fundiária em trâmite nessa secretaria, bem como os critérios para a escolha das comunidades que poderão ter seus territórios regularizados;

nº 10.738/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – pedido de providências para a titulação dos territórios tradicionais quilombolas, a fim de cumprir assim sua obrigação institucional, em diálogo transparente e permanente com as comunidades, as assessorias e o Ministério Público Federal;

nº 10.739/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que seja dada imediatamente publicidade e transparência ao projeto de regularização fundiária do Estado aprovado pelo Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Funemp –, esclarecendo-se suas intenções, objetivos e procedimentos; para que sejam fiscalizadas as políticas públicas executadas pelas instituições públicas estaduais, em especial a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e o Instituto Estadual de Florestas – IEF; para que seja assegurado o direito de participação das comunidades na construção de projetos que as afetam e violam seus direitos e na gestão dos fundos institucionais; para que sejam respondidas pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos – as representações feitas em fevereiro de 2023, no Quilombo da Lapinha, sobre a condução desrespeitosa e irregular na elaboração dos planos de manejo dos Parques Estaduais Lagoa do Cajueiro, Verde Grande e Mata Seca, e sobre o assédio do IEF para adesão aos referidos planos;

nº 10.740/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Ministério Público Federal pedido de providências para que se promova a articulação entre os entes federados e as instituições públicas, em especial o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra –, a Secretaria do Patrimônio da União – SPU –, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede –, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio –, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, o Instituto Estadual de Florestas – IEF – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, a fim de que seja efetivada a regularização fundiária integral dos territórios tradicionais de Minas Gerais, que vão além das terras da União; para que se fiscalizem as políticas públicas executadas pelas instituições públicas federais citadas; e para que seja cobrada da União a previsão orçamentária e a destinação de recursos financeiros para viabilizar esses processos de regularização fundiária;

nº 10.741/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Patrimônio da União – SPU – pedido de providências para que seja assegurado que a demarcação dos terrenos marginais do Rio São Francisco se realize até o fim de 2024; para que sejam as terras demarcadas e destinadas aos povos e comunidades tradicionais, cumprindo sua função socioambiental como patrimônio da União, uma vez que historicamente esses povos e comunidades se utilizam dessas áreas de forma tradicional e sustentável; e para que seja garantida à Comunidade de Caraíbas o uso comunitário e tradicional de toda a área constante do termo de autorização de uso sustentável a ela concedido; e para que seja esse documento convertido em concessão de direito real de uso;

nº 10.742/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG – pedido de providências para a composição das comissões de solução de conflitos fundiários por equipes interdisciplinares, com formação na temática de povos e comunidades tradicionais e com experiência na leitura crítica das trajetórias, dinâmicas socioambientais e conflitos vivenciados por esses povos e comunidades; e para que os relatórios produzidos por essas comissões não se limitem à discussão sobre posse e propriedade, mas tenham como referência processos administrativos em

curso, estudos produzidos sobre identificação, caracterização e delimitação territorial de povos e comunidades tradicionais e legislações específicas sobre os direitos étnicos e coletivos e as normas internacionais de direitos humanos;

nº 10.743/2024, da deputada Leninha e do deputado Ricardo Campos, em que requerem seja encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ – e ao Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6 – pedido de providências para que as comissões de solução de conflitos fundiários sejam compostas por equipes interdisciplinares, com formação na temática de povos e comunidades tradicionais e com experiência na leitura crítica das trajetórias, dinâmicas socioambientais e conflitos vivenciados por esses povos e comunidades; e para que os relatórios produzidos por essas comissões não se limitem à discussão sobre posse e propriedade, mas tenham como referência processos administrativos em curso, estudos produzidos sobre identificação, caracterização e delimitação territorial de povos e comunidades tradicionais e legislações específicas sobre os direitos étnicos e coletivos e as normas internacionais de direitos humanos;

nº 10.838/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja realizada audiência pública para debater a insegurança jurídica experimentada pelos oficiais interinos das serventias extrajudiciais em distritos e municípios do Estado, que continuam sofrendo com as substituições promovidas pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – CGJ-MG –, em desacordo com a Lei Complementar nº 174, de 2024;

nº 10.976/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para ampliação e facilitação do acesso aos exames de diagnóstico de osteoporose, tais como a densitometria óssea, reduzindo-se o tempo entre o pedido médico e a sua realização; e para a inclusão do acesso oportuno ao diagnóstico da osteoporose como tema nas próximas reuniões das comissões intergestores bipartite macrorregionais – CIBs Macro – do Estado;

nº 10.977/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça pedido de providências para que as notas taquigráficas da 17ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 21/10/2024, sejam anexadas ao Projeto de Lei nº 2.787/2024, que cria a Semana Estadual de Prevenção e Controle da Osteoporose, para cumprimento do disposto na Lei nº 22.858, de 2018, que fixa critério para a instituição de data comemorativa estadual;

nº 10.978/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja desenvolvida a linha de cuidado para a prevenção e o tratamento da osteoporose no Estado, com a participação, nas discussões, desse deputado, de especialistas da área e de representantes de associações médicas, hospitais e associações de pacientes, entre outras entidades interessadas;

nº 10.995/2024, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja realizada audiência pública para debater o câncer de próstata no Estado, em face de demanda apresentada pela Atópicos Brasil;

nº 11.025/2024, do deputado Ricardo Campos, em que requer seja encaminhado à prefeita de Varzelândia pedido de informações sobre o transporte escolar na Comunidade de Boqueirão da Lagoa, especificando-se as medidas que estão sendo adotadas para sanar a deficiência na oferta desse serviço aos alunos da referida comunidade, que, segundo informações recebidas, estariam perdendo dias letivos em decorrência da ausência de transporte, o que compromete seu direito à educação, mesmo havendo recursos públicos assegurados pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e pelo Programa Estadual de Transporte Escolar, que visam garantir o transporte de alunos da rede pública, principalmente nas áreas rurais.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoa a reunião extraordinária de amanhã, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2024.

Doutor Jean Freire, presidente – Ricardo Campos.

**ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 29/10/2024**

Às 15h38min, comparecem à reunião os deputados Dr. Maurício, Doutor Paulo e Professor Wendel Mesquita, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dr. Maurício, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 127 e 1.752/2023, no 1º turno, dos quais designou como relator o deputado Doutor Paulo. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 127, 1.648 e 1.752/2023, todos na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Doutor Paulo), e 1.798/2023 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Professor Wendel Mesquita). É convertido em diligência, a requerimento do relator, deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 2.572/2024, no 1º turno, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Dr. Maurício, presidente – Grego da Fundação – Raul Belém.

**ATA DA 2ª REUNIÃO ESPECIAL DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 4/11/2024**

Às 9h12min, comparece à reunião a deputada Beatriz Cerqueira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater os impactos do Projeto de Lei nº 2.238/2024, do governador do Estado, que dispõe sobre a prestação de assistência à saúde pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, para a instituição, seus beneficiários e os serviços públicos. A presidência registra a presença das Sras. Antonieta de Cássia Dorledo de Faria, presidenta do Sindicato dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Sisipsem; Maria Abadia Alves de Jesus, servidora do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg; Maria Abadia Alves de Jesus, servidora do Ipsemg; Núbia Roberta Dias, secretária executiva da Mesa Estadual de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde e Diretora Estadual do Sind-Saúde-MG; e Marta de Freitas, mestre em gestão integrada em saúde do trabalho e meio ambiente e coordenadora do Fórum Sindical e Popular de Saúde e Segurança do Trabalhador e da Trabalhadora de Minas Gerais; e dos Srs. Alexandre Paulo Pires da Silva, coordenador-geral do Sindicato dos Servidores da Justiça de 2ª Instância do Estado de Minas Gerais; Geraldo Antônio Henrique da Conceição, presidente do Conselho de Beneficiários do Ipsemg; Jairo Nogueira Filho, presidente da Central Única dos Trabalhadores – CUT-MG; Marcelo Gleidison Dias Horta, presidente do Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado de Minas Gerais – Sindep-MG; Paulo Henrique Santos Fonseca, diretor estadual do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – SindUTE-MG – da CUT-MG; André Luiz Moreira dos Anjos, presidente do Ipsemg; Túlio César Dias Lopes, presidente da Associação dos Docentes da Universidade do Estado de Minas Gerais – Aduemg; Jean Carlos Otoni Rocha, presidente do Sindicato dos Policiais Penais do Estado de Minas Gerais – Sindppen; Diego Severino Rossi de Oliveira, economista e coordenador técnico do Dieese do Sind-Ute-MG; José Lino Esteves dos Santos, presidente do Sindicato dos Auxiliares, Assistentes e Analistas do Sistema Prisional e Socioeducativo; Wallace Alves de Oliveira Silva, presidente do Sindicato dos Servidores Estaduais do Meio Ambiente e da Arsae-MG; Felipe Galego, vice-presidente do Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais –

Serjusmig; e Wemerson Silva de Oliveira, presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sindpol. A presidenta, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente – Sargento Rodrigues – Professor Cleiton – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 6/11/2024, ÀS 14 HORAS

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

##### 2ª Fase

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.446/2023, da deputada Lohanna, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o evento Contagem Geek, realizado no Município de Contagem. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 60/2024, da Mesa da Assembleia, que estabelece diretrizes para a contratação de serviços objetos de execução indireta pela Assembleia Legislativa e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.122/2021, do deputado Agostinho Patrus, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Rio Doce o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 329/2023, do deputado Ricardo Campos, que confere ao Município de Mirabela o título de Capital Estadual da Carne de Sol. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 626/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Munhoz a área correspondente. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 931/2023, do deputado Arnaldo Silva, que autoriza a desafetação e a doação de trechos rodoviários para fins de municipalização. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.654/2016, do deputado Antonio Carlos Arantes, que promove proteção ao cidadão na aquisição e no consumo de remédios, passando o Estado a ter maior controle sobre os fármacos cujas fórmulas possam causar sedação e inconsciência ou dopar pessoas tornando-as vulneráveis à violência e a abusos sexuais. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 779/2019, do deputado Cristiano Silveira, que altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.278/2020, do deputado Coronel Henrique, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as indústrias do ramo de laticínios informarem, nos rótulos de seus produtos, a origem do leite utilizado na produção, quando esse produto tiver origem fora do país. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.019/2021, da deputada Andréia de Jesus, que proíbe os profissionais de saúde e as operadoras de planos de assistência ou seguro de saúde de exigir o consentimento de cônjuge, familiar, companheiro ou companheira para realizar ou autorizar os procedimentos de inserção dos métodos contraceptivos no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. As Comissões dos Direitos da Mulher e de Saúde opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.594/2022, do deputado Gustavo Valadares, que dispõe sobre a desafetação do imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a aliená-lo na forma da lei. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 113/2023, do deputado Doutor Jean Freire, que obriga os *petshops*, as clínicas veterinárias e os estabelecimentos congêneres a afixar cartaz que facilite e incentive a adoção de animais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 963/2023, do deputado Adriano Alvarenga, que autoriza a criação do Programa de Reforço Escolar para alunos do ensino fundamental II e do ensino médio das escolas públicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.068/2023, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Recreio o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.069/2023, da deputada Lud Falcão, que institui o Polo Agrícola de Alho na região do Alto Paranaíba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.129/2023, do deputado Duarte Bechir, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coronel Xavier Chaves a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.214/2023, do deputado Grego da Fundação, que altera a Lei nº 17.355, de 17 de janeiro de 2008, que determina a destinação de assentos nos terminais rodoviários localizados no Estado às pessoas que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.292/2023, do deputado Cassio Soares, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória a área correspondente. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.309/2023, do deputado Arlen Santiago, que institui a Política Estadual para Diagnóstico Precoce e Tratamento da Dermatite Atópica na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.380/2023, da deputada Maria Clara Marra, que institui o Programa de Estímulo à Disponibilização de Pranchas de Comunicação em Estabelecimentos Comerciais e de Serviços no Estado, com o objetivo de promover a inclusão e facilitar a comunicação de pessoas com transtorno do espectro autista – TEA. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.890/2023, do governador do Estado, que autoriza a Universidade do Estado de Minas Gerais a doar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais parte do imóvel que especifica e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.073/2024, do deputado Lucas Lasmar, que institui diretrizes para a política estadual de vigilância, prevenção e controle das arboviroses no âmbito do SUS estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.127/2024, do governador do Estado, que institui o Serviço Social Autônomo de Gestão Hospitalar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Justiça. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização



Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Saúde, com a Emenda nº 4, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.201/2024, do deputado Professor Cleiton, que cria o Cadastro Estadual de Pessoas com Fibromialgia. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.689/2024, do deputado Rodrigo Lopes, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 16.647, de 5 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

### **3ª Fase**

Pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 6/11/2024**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 530/2019, do deputado Doutor Jean Freire.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 3.983/2022, da deputada Beatriz Cerqueira; 1.052/2023, do deputado Thiago Cota; 1.250/2023, do deputado Betão; e 1.445/2023, do deputado Adriano Alvarenga.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 8.429/2024, do deputado Lucas Lasmar; 8.522, 8.527 e 8.532/2024, da Comissão de Saúde; e 8.703/2024, do deputado Coronel Henrique.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/11/2024**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.082/2024, da deputada Nayara Rocha; e 2.107/2024, do deputado Doorgal Andrada.

Requerimento nº 8.708/2024, da deputada Ana Paula Siqueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.918/2022, da deputada Leninha.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**3ª Parte**

Audiência pública destinada a debater o aumento dos casos de AVC e o impacto dessas ocorrências na saúde pública, tendo em vista o Dia Mundial do AVC, comemorado no dia 29 de outubro.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 11 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 3.954/2022, da deputada Ana Paula Siqueira.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 2.348/2024, da deputada Delegada Sheila; e 2.685/2024, do deputado Lucas Lasmar.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 13H30MIN DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discutir e votar pareceres de redação final.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 781/2023, dos deputados Delegado Christiano Xavier e Antônio Carlos Arantes; 1.485/2023, do deputado Leleco Pimentel; 1.956/2024, do deputado Lucas Lasmar; e 2.533/2024, do deputado Charles Santos.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimento n° 8.664/2024, da deputada Lud Falcão.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 1.796/2023, dos deputados Doutor Paulo e Duarte Bechir.

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 1.478/2015, do deputado Roberto Andrade; 1.681/2023, do deputado Adriano Alvarenga; 2.300 e 2.303/2024, do deputado Doutor Jean Freire; e 2.718/2024, do deputado Raul Belém.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei nº 2.064/2015, do deputado Elismar Prado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 7/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 7/11/2024****1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Lud Falcão e os deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo e Lucas Lasmar, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2024, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 3.918/2022, da deputada Leninha, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Arlen Santiago, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Christiano Xavier, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo e Luizinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2024, às 14h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Sargento Rodrigues, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Beatriz Cerqueira e Nayara Rocha e os deputados Roberto Andrade, Professor Cleiton, Rodrigo Lopes e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 2.649/2015, do deputado Isauro Calais, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Chiara Biondini e Maria Clara Marra e os deputados Doutor Jean Freire e Leandro Genaro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2024, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Noraldino Júnior, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus e Bella Gonçalves e os deputados Betão, Bruno Engler e Caporezzo, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/11/2024, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o reconhecimento do congado e da Festa do Rosário como patrimônios culturais imateriais e o direito à memória e à preservação da cultura afro-brasileira.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Andréia de Jesus, presidenta.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****ACORDO DE LÍDERES**

– A presidenta, na 45ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 5/11/2024, deu ciência ao Plenário do seguinte Acordo de Líderes:

**“ACORDO DE LÍDERES**

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja prorrogado até o dia 21 de novembro de 2024 o prazo para recebimento de emendas ao Projeto de Lei nº 2.905/2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025; e ao Projeto de Lei nº 2.906/2024, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027, para o exercício de 2025, ambos do governador do Estado.

Sala das Reuniões, 5 de novembro de 2024.

Cassio Soares, líder do BMF – Gustavo Santana, líder do BAM – Ulysses Gomes, líder do BDL – Carlos Henrique, líder da Maioria – Doutor Jean Freire, líder da Minoria.”.

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 5 de novembro de 2024.

Leninha, 1ª-vice-presidenta, no exercício da presidência.

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÕES**

– A presidenta designou, na 45ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 5/11/2024, os membros da seguinte comissão especial:

Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 34/2024, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 39 da Constituição do Estado. (Estabelece a incidência de contribuição previdenciária apenas sobre o valor que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da Previdência Social de militares da reserva, reformados e pensionistas acometidos por doenças incapacitantes.) Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivos – deputados Tito Torres e Carlos Henrique; suplentes – deputados Rafael Martins e Adriano Alvarenga; pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivos – deputados João Magalhães e Gustavo Santana; suplentes – deputados Thiago Cota e Doorgal Andrada; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivo – deputado Hely Tarquínio; suplente – deputado Ulysses Gomes (Designo. Às Comissões.).

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.058/2015****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, a proposição em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.199/2014, altera a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre os impressos de uso geral no serviço público do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 16/4/2015, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

Agora, vem o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de lei em exame pretende obrigar os três Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas a incluírem no formato padrão dos impressos de uso geral no serviço público estadual a reprodução do texto do art. 73, *caput* e § 2º, da Constituição Estadual.

Os referidos dispositivos estabelecem, respectivamente, que “a sociedade tem direito a governo honesto, obediente à lei e eficaz” e que “é direito da sociedade manter-se correta e oportunamente informada de ato, fato ou omissão, imputáveis a órgão, agente político, servidor público ou empregado público e de que tenham resultado ou possam resultar:

I – ofensa à moralidade administrativa, ao patrimônio público e aos demais interesses legítimos, coletivos ou difusos;

II – prestação de serviço público insuficiente, tardia ou inexistente;

III – propaganda enganosa do Poder Público;

IV – inexecução ou execução insuficiente ou tardia de plano, programa ou projeto de governo e de programas e projetos prioritizados em audiências públicas regionais; ou

V – ofensa a direito individual ou coletivo consagrado nesta Constituição.”

De acordo com a justificação da proposição, a medida é importante para alertar a sociedade sobre o direito de ter um governo honesto, obediente à lei e eficaz, facilitando e estimulando o controle externo eficiente e coerente com os anseios populares.

Entretanto, a pretensão de impor a todos os Poderes e órgãos independentes do Estado o que deve constar em seus impressos oficiais acaba por não se compatibilizar com o princípio constitucional da separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, invadindo a chamada “reserva de administração”.

De acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, “o princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo (ADI 3.343, Rel. p/ o ac. Min. Luiz Fux, julgamento em 1º-9-2011, Plenário, DJE de 22-11-2011).”

Na linha do referido entendimento jurisprudencial, entende-se que não cabe ao Poder Legislativo, sob pena de desrespeito ao postulado da separação de Poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados por outros Poderes ou órgãos independentes, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, acaba por subverter a função primária da lei, colidindo com o princípio da divisão funcional do poder do Estado (RE 427.574-ED, relator ministro Celso de Mello, julgamento em 13/12/2011, Segunda Turma, DJE de 13/2/2012).

Com efeito, entendemos que a definição do conteúdo mínimo de informações constantes nos impressos oficiais constitui atividade de competência exclusiva de cada Poder ou órgão independente, a ser desempenhada, no caso concreto, a cargo do administrador público. Vale lembrar também que a exigência do citado conteúdo nos impressos oficiais traz custos para a administração pública, especialmente no presente caso, em que o conteúdo das informações é extenso. Trata-se de mais um motivo para que essa matéria fique a cargo de cada Poder e, conseqüentemente, na reserva de administração do respectivo chefe.

Assentado isso, com o objetivo de adequar a nobre intenção do autor da matéria às balizas e aos limites constitucionais, apresentamos o Substitutivo nº 1, redigido ao fim deste parecer, o qual inclui dispositivo à Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019, que institui a Política Estadual de Combate à Corrupção, prevendo a possibilidade de formatação dos impressos oficiais nos moldes vislumbrados pelo projeto sob análise, porém reservando a cada Poder ou órgão a prerrogativa de, na forma de regulamento, dispor sobre o modo e o momento dessa formatação.

### Conclusão

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.058/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019, que institui a Política Estadual de Combate à Corrupção.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 23.417, de 18 de setembro de 2019, o seguinte parágrafo único:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – Como forma de incentivar o exercício cidadão e efetivo do controle popular sobre as atividades públicas, os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado poderão, na forma de regulamento, incluir no formato fundamental de seus impressos oficiais a reprodução do texto do art. 73, *caput* e § 2º, da Constituição do Estado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Professor Cleiton – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes.

### PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.080/2022

#### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o Projeto de Lei nº 4.080/2022 visa autorizar o Poder Executivo a instituir delegacias especializadas para atendimento a pessoas com deficiência e dá outras providências.

A proposição em epígrafe foi desanexada do Projeto de Lei nº 1.383/2020, com o arquivamento deste ao final da 19ª Legislatura, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, a proposição foi baixada em diligência à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para que informasse sobre a existência e o funcionamento de delegacias especializadas para atendimento a pessoas com deficiência em sua estrutura, bem como sobre a estimativa de impacto financeiro e orçamentário para a instituição de tais delegacias.



Por guardarem semelhança de conteúdo, foram anexados à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 20/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação, e o Projeto de Lei nº 726/2023, de autoria do deputado Thiago Cota.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa autorizar o Poder Executivo a instituir delegacias especializadas no atendimento a pessoas com deficiência na estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em cada comarca, com prioridade para as que tiverem mais de 200 mil habitantes. Segundo o autor do projeto, as delegacias especializadas no atendimento a pessoas com deficiência poderiam ofertar um “serviço adaptado às necessidades psicológicas, comunicativas e de acessibilidade dessas pessoas”.

A Lei Brasileira de Inclusão – Lei Federal nº 13.146, de 2015 – determina em seu art. 79 que o poder público deve garantir à pessoa com deficiência o acesso à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, mediante adaptações e adoção de recursos de tecnologia assistiva, além de capacitar os servidores e demais membros do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, dos órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário quanto aos direitos da pessoa com deficiência.

Segundo o Atlas da Violência 2024, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea<sup>1</sup>, a maioria dos casos de violência notificados contra pessoas com deficiência foram perpetrados contra aquelas na faixa etária entre 10 e 19 anos, com deficiência intelectual e de gênero feminino, em casa. Além disso, o número de denúncias de violações de direitos humanos contra pessoas com deficiência recebidos pelo Disque 100, canal de denúncias da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, aumentou em comparação com 2023: até setembro de 2024 foram recebidas 499.138 denúncias, ao passo que em todo o ano de 2023 o número de denúncias foi de 483.530<sup>2</sup>.

As pessoas com deficiência são mais vulneráveis a situações de violência devido à dependência e a desigualdade de poder em relação a familiares e cuidadores, além de barreiras de comunicação, estereótipos e estigma. Dessa maneira, é fundamental a formulação e implementação de políticas públicas de prevenção e proteção da violência contra pessoas com deficiência, o que nos parece ser o objetivo do projeto de lei em exame.

A Comissão de Constituição e Justiça encontrou óbices jurídico-constitucionais à tramitação da matéria, já que proposições cujo conteúdo se refira à organização da Polícia Civil são de iniciativa privativa do governador. Todavia, apresentou o Substitutivo nº 1, em que propõe inserir o objetivo principal da proposição na Lei nº 21.733, de 2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública.

Estamos de acordo com os argumentos da comissão que nos precedeu, mas consideramos que o texto da proposição ainda requer ajustes com relação ao mérito e à técnica legislativa. Avaliamos que não há razão para instituir delegacias especializadas de atendimento a pessoas com deficiência na estrutura da Polícia Civil de Minas Gerais, uma vez que o órgão já conta com uma unidade de atendimento nesses moldes. Além disso, consideramos que o atendimento de ocorrências que envolvem pessoas com deficiência pode ser realizado em todas as delegacias já existentes, ainda que não sejam especializadas, mediante o treinamento de profissionais e a realização de adaptação nas unidades para atender essas pessoas em suas especificidades, o que torna a medida mais exequível.

Dessa maneira, apresentamos o Substitutivo nº 2, em que sugerimos acrescentar na Lei nº 21.733, de 2015 o objetivo de assegurar atendimento humanizado e adaptado às necessidades das pessoas com deficiência e também a outros públicos vulneráveis, em razão de idade, gênero e condição socioeconômica.

De acordo com o § 3º do art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve também se pronunciar a respeito das proposições anexadas ao projeto de lei em comento. Entendemos que as considerações tecidas neste parecer se aplicam também ao

Projeto de Lei nº 20/2023, que dispõe sobre a criação de delegacia especializada em crimes contra a pessoa com deficiência nas cidades com mais de 200.000 habitantes, e ao Projeto de Lei nº 726/2023, que cria a Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Estado.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.080/2022 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta dispositivos ao art. 2º da Lei nº 21.733, de 29 de julho de 2015, que estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 21.733, de 29 de julho de 2015, os seguintes inciso VI e parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

VI – assegurar às pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de deficiência, idade, gênero e condição socioeconômica, em instalações acessíveis, atendimento humanizado e apropriado as suas necessidades específicas.

Parágrafo único – Para que o atendimento a que se refere o inciso VI do caput possa ser prestado, será ofertada capacitação continuada para os agentes de segurança pública.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Dr. Maurício, presidente e relator – Grego da Fundação – Raul Belém.

<sup>1</sup> Relatório produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – Ipea – em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/7868-atlas-violencia-2024-v11.pdf>>. Acesso em: 14 out. 2024.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>>. Acesso em: 15 out. 2024.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60/2024

### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria deste colegiado, o projeto de resolução em epígrafe estabelece diretrizes para a contratação de serviços objeto de execução indireta pela Assembleia Legislativa e dá outras providências.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 18/10/2024, a proposição foi distribuída à Mesa para receber parecer, nos termos dos arts. 195 e 79, VIII, “d”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de resolução em epígrafe tem a finalidade de estabelecer as diretrizes para a contratação de serviços de terceirização de mão de obra. Além disso, a proposição busca promover adequações em alguns dispositivos das Resoluções nºs 5.086, de 1990; 5.115, de 1992; 5.130, de 1993; 5.176, de 1997 e 5.214, de 2003, relacionadas, respectivamente, à substituição de titular de cargo em comissão de recrutamento limitado; ao limite previsto para o quantitativo de horas prestadas em regime extraordinário de

trabalho; ao acerto de férias proporcionais de servidor exonerado; ao instrumento normativo adequado para dispor sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa e à aplicação do modelo de gestão de competências nos critérios de avaliação individual do servidor. Ao final, o projeto estabelece a revogação dos atos e dos dispositivos normativos que menciona.

No que tange aos requisitos legais e constitucionais para deflagração do processo legislativo relativamente a este projeto, temos que o inciso III do *caput* do art. 62 da Constituição do Estado estabelece competência da Assembleia Legislativa para dispor sobre sua organização, funcionamento e polícia. Por sua vez, o Regimento Interno da Casa prevê, no art. 79, VII, “d”, que compete privativamente à Mesa da Assembleia apresentar projeto de resolução para dispor sobre tais matérias, bem como sobre suas alterações. Com isso, vale dizer que estão atendidos dois dos pressupostos formais da proposição: o de iniciativa para a deflagração do processo legislativo e o da escolha da resolução como meio apropriado para atingir o objetivo pretendido. Além disso, seu conteúdo atende aos requisitos de generalidade e harmonia com os princípios gerais do direito.

Quanto ao mérito, deve-se observar que a terceirização é uma técnica de gestão administrativa, alinhada com o princípio da eficiência, que possibilita a especialização das atividades pela administração pública, de modo a focar na atividade-fim. Nesse sentido, a proposição em análise busca, conforme justificção, compatibilizar os benefícios econômicos da terceirização e a função social do contrato, observando componentes extrapatrimoniais, como a preservação da cultura organizacional; a eficiência na prestação dos serviços; e a baixa rotatividade, a qualificação, a confiança, a experiência e a integração dos prestadores de serviço. Estão atendidos, portanto, aos requisitos legais para a terceirização de serviços pela administração pública e estão observados os princípios administrativos constitucionalmente materializados.

Assim, a proposta em questão, além de ser digna de reconhecimento, cumpre os preceitos constitucionais formais que dizem respeito à competência legislativa do Estado e às funções da Assembleia Legislativa, de acordo com as disposições das Constituições da República e do Estado de Minas Gerais.

Portanto, não há objeções quanto aos critérios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto analisado, o que torna sua aprovação uma medida apropriada e oportuna.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 60/2024, no 1º turno, na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 4 de novembro de 2024.

Alencar da Silveira Jr., relator.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.196/2024**

### **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Lucas Lasmar, o Projeto de Lei nº 2.196/2024 visa instituir a obrigatoriedade de reserva de assento de acompanhante da pessoa com deficiência em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos em geral.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Desenvolvimento Econômico. A Comissão de Constituição e Justiça, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1 que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir parecer quanto ao mérito da proposição, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise visa garantir a reserva de assento em teatros, cinemas, casas de *shows* e espetáculos em geral a acompanhantes de pessoas com deficiência visual ou que precisam de ajuda para se locomover.

Convém observar que a reserva de assento a pessoas com deficiência e a seu acompanhante é garantida pela Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências e pela Lei Federal nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão, que determina o direito de reserva de assento a acompanhante de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. O art. 12 da Lei Federal nº 10.098, de 2000 determina que os locais de espetáculos, conferências, aulas e afins devam destinar espaços que sigam a norma ABNT para pessoas que utilizam cadeiras de rodas e para aquelas com deficiência auditiva ou visual e seu acompanhante. Por sua vez, a Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 44, estabelece a reserva de assentos para pessoas com deficiência e a pelo menos um acompanhante em “teatros, cinemas, auditórios, estádios, ginásios de esportes, locais de conferência e similares”, de acordo com a capacidade de lotação da edificação.

O projeto de lei em exame, portanto, está de acordo com as normas citadas, buscando incentivar a inclusão da pessoa com deficiência a atividades culturais e de lazer ao garantir reserva de assento em locais que ofereçam tais atividades também para o acompanhante da pessoa com deficiência. Por esse motivo, entendemos que a proposição merece prosperar em sua tramitação.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que o projeto de lei em tela não invade a competência do Poder Executivo e pode ser de iniciativa parlamentar, além de estar de acordo com a legislação vigente. No entanto, apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual estamos de acordo, de maneira a abrigar o cerne da proposição na Lei nº 17.785, de 23/9/2008, que estabelece diretrizes para facilitar o acesso da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida aos espaços de uso público no Estado. Todavia, identificamos que o texto da ementa do substitutivo proposto não menciona corretamente a ementa da lei a ser alterada, mas esse tipo de equívoco é corrigido pela Comissão de Redação ao revisar a forma aprovada do projeto.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.196/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2024.

Dr. Maurício, presidente – Grego da Fundação, relator – Raul Belém.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.689/2024

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Rodrigo Lopes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade alterar a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 16.647, de 5 de janeiro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Andradas o imóvel que especifica.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 2/8/2024, a matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública, para parecer.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A esta comissão cumpre exarar parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.689/2024 tem por escopo alterar a destinação do imóvel doado ao Município de Andradas nos termos da Lei nº 16.647, de 2007, com o propósito de que passe a se destinar à implantação de empreendimento de fomento ao cooperativismo e ao empreendedorismo mediante parcerias com associações. A proposição pretende, ainda, conceder novo prazo para a reversão do bem ao patrimônio estadual – de cinco anos contados da data de publicação da nova lei –, caso a nova finalidade não seja cumprida.

Nota-se que o imóvel foi inicialmente doado ao Município de Andradas para a realização de ações no campo da assistência social, especificamente na área da habitação, com a ressalva de que, no caso de descumprimento dessa finalidade em um prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, seria determinada sua reversão ao patrimônio do Estado.

Sobre isso, a Prefeitura Municipal de Andradas, por meio do Ofício nº 592/2024, anuiu com a alteração de destinação ora discutida e salientou que o novo projeto apresenta grande potencial para impulsionar o desenvolvimento agropecuário da região.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça informou que, nas proposições de autorização de alienação de imóveis estaduais, assim como para a alteração de normas dessa natureza, em obediência ao art. 18 da Constituição do Estado e ao art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cumpre a esta Assembleia, além de verificar o cumprimento das formalidades legais e cartorárias, averiguar o alcance do interesse público, o que pode ser constatado nas cláusulas de destinação e de reversão. Demonstrada a necessidade de adequar a norma à realidade dos bens alienados, a comissão informou que é admissível alterar a destinação inicialmente assinalada. Nesses termos, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, apresentado com a finalidade de aprimorar o texto e acrescentar cláusula de inalienabilidade.

Cumpre-nos ressaltar que a Secretaria de Estado de Governo enviou a esta Assembleia a Nota Técnica nº 285/2024, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esta se posiciona favoravelmente ao pleito, tendo em vista a nova destinação a ser dada ao imóvel. Entretanto, salientou a necessidade de fazer constar cláusula de inalienabilidade no projeto de lei em tela, tendo em vista a preservação do patrimônio à luz do interesse público.

No que diz respeito à competência desta Comissão de Administração Pública, verifica-se que a proposição é meritória, merecendo ser aprovada. A alteração na cláusula de destinação possibilitará que o ente municipal dê o devido uso à área recebida em doação, cenário que certamente trará benefício à população local.

Concluimos, portanto, que a matéria em apreço, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, alcança o interesse público.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.689/2024, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.463/2015

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Cristiano Silveira, o projeto de lei em epígrafe veda a concessão de crédito por parte de banco oficial a empresas condenadas por uso de mão de obra em situação análoga à escravidão.

Em conformidade com o § 2º do art. 173 do Regimento Interno, foram anexados à proposição em tela os Projetos de Lei nº 323/2023, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., e nº 1.739/2023, de autoria da deputada Lohanna. Cabe registrar, ademais, que ao Projeto de Lei nº 323/2023 foi anexado o PL nº 2.850/2024, de autoria do deputado Betão.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 2.463/2015, na forma aprovada no 1º turno, estabelece que não poderão ser beneficiárias de recursos provenientes dos fundos públicos estaduais as empresas incluídas em cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo. Determina, ademais, que tal vedação se estende a pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio-administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado.

Conforme deliberou esta Comissão de Administração Pública no 1º turno, os fundos especiais são concebidos como instrumentos de gestão orçamentária que visam garantir os recursos financeiros necessários à realização de determinadas políticas públicas. Para tanto, devem contar com regras que impeçam a aplicação de seus recursos em finalidades contrárias aos interesses da sociedade.

Assim, a vedação da aplicação de recursos públicos no financiamento de pessoas que integrem “listas sujas” do trabalho é viável e contribui para a implementação de política de combate ao trabalho escravo no País.

Reiteramos, portanto, nosso entendimento de que a proposição, na forma aprovada em Plenário, atende ao interesse público, merecendo ser transformada em norma jurídica.

Em vista do disposto no §3º no art. 173 do Regimento Interno, esta comissão deve também se pronunciar a respeito dos projetos anexados à proposição de lei sob comentário.

O Projeto de Lei nº 323/2023 estabelece que todas as empresas em funcionamento no Estado de Minas Gerais, condenadas judicialmente por impor ao trabalhador situação laboral análoga à escravidão, ficarão impedidas de contratar com qualquer órgão público, receber qualquer tipo de isenção fiscal ou contrair empréstimos no Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. A ele foi anexado o Projeto de Lei nº 2.850/2024, que exclui de todos os programas de benefícios fiscais de Minas Gerais as pessoas físicas ou jurídicas que tenham submetido pessoa a trabalho análogo ao de escravo em qualquer etapa de sua cadeia produtiva.

O Projeto de Lei nº 1.739/2023, por sua vez, institui a Política Estadual de Combate ao Trabalho em Condição Análoga à de Escravo e de Amparo a Trabalhadores Resgatados dessa Condição, estabelecendo princípios (art. 2º), objetivos (art. 3º), sujeitos (arts. 4º e 5º, parágrafo único), sanções (art. 5º), necessidade de processo administrativo (art. 6º), ações de amparo do poder público ao trabalhador resgatado (art. 7º) e obrigação de o poder público mapear as ocorrências e divulgá-las em dossiê (art. 8º). Entre as sanções, estabelece a cassação da inscrição no cadastro de contribuinte do ICMS e a proibição do recebimento de recursos financeiros do erário estadual ou de órgãos estaduais de fomento e de benefícios de caráter econômico ou social previstos na legislação estadual.

No que concerne à vedação de recebimento de recursos oriundos de fundos estaduais, todos os argumentos aqui apresentados também se aplicam aos projetos anexados.

Quanto às demais disposições, entendemos inviável incorporá-las na proposição em análise na medida em que ora invadem competência privativa da União para legislar sobre política de crédito e normas gerais de licitação e contratos administrativos, ora

adentram em seara especificamente tributária, ora trazem disposições de caráter tipicamente administrativo, do domínio constitucional do Poder Executivo.

#### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.463/2015, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Professor Cleiton – Beatriz Cerqueira – Rodrigo Lopes.

### PROJETO DE LEI Nº 2.643/2015

#### (Redação do Vencido)

Veda a destinação de recursos de fundos públicos estaduais a empresas incluídas em cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Não poderão ser beneficiárias de recursos provenientes dos fundos públicos estaduais as empresas incluídas em cadastro oficial de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

Parágrafo único – Fica sujeita à vedação prevista no *caput* a pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio-administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.122/2021

#### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Agostinho Patrus e desarquivado a requerimento do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Rio Doce o imóvel que especifica.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/9/2021 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a matéria retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise, na forma aprovada em Plenário, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Rio Doce o imóvel medindo 25 metros de frente e 100 metros de fundos, situado na Rua do Rosário ou Rua Osvaldo Cruz, naquele município, registrado sob o nº 35.133, à fl. 37 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce, para o funcionamento da Escola Municipal Raul Soares.



O projeto estabelece, ainda, a reversão do bem ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de imóvel público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º/4/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

A doação pretendida proporcionará a otimização do espaço público, uma vez que o município pretende realizar obras de melhoria na escola municipal já situada no bem, aprimorando, assim, a qualidade da infraestrutura educacional para a comunidade.

Reiteramos, portanto, o entendimento desta comissão de que a proposição se encontra de acordo com os preceitos legais que regulamentam a matéria e atende ao interesse público, podendo ser transformada em norma jurídica.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.122/2021, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton.

## **PROJETO DE LEI Nº 3.122/2021**

### **(Redação do Vencido)**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alto Rio Doce o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Alto Rio Doce o imóvel medindo 25 metros de frente e 100 metros de fundos, situado na Rua do Rosário ou Rua Osvaldo Cruz, naquele município, registrado sob o nº 35.133, à fl. 37 do Livro 3-F, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Rio Doce.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Raul Soares.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.056/2023**

### **Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Divinolândia de Minas.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, a proposição retorna a esta comissão a fim de ser apreciada para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XII, do Regimento Interno.



Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado regimento, transcrevemos, no final, a redação do vencido, que faz parte deste parecer.

### Fundamentação

A proposição em comento determina a desafetação dos trechos da Rodovia MGC-259 compreendidos entre o Km 264,01 e o 267 e entre o Km 269 e o 270 e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinolândia de Minas a área correspondente a esses trechos rodoviários, que será destinada à expansão urbana. Também apresenta cláusula de reversão das áreas ao patrimônio do Estado, caso a destinação prevista não se efetive ao término do prazo de cinco anos contados da publicação da lei.

Em sua tramitação no 1º turno, com o objetivo de corrigir a denominação da rodovia ora discutida e adequar a redação do projeto à técnica legislativa, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1.

Por seu turno, esta Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas apresentou o Substitutivo nº 2, com o intuito de corrigir a destinação a ser dada ao bem e aprimorar o texto apresentado pela comissão que nos antecedeu.

Uma vez que não houve fato novo, reiteramos a posição expressa por esta comissão, anteriormente, de que a proposição em análise é autorizativa e lega à discricionariedade do Poder Executivo fazer tal doação. Se efetivada, os trechos passarão para a jurisdição municipal e serão inseridos em seu perímetro urbano. Do ponto de vista da política pública estadual de transportes, não vemos óbices para que a matéria prospere, uma vez que o trecho rodoviário continuará como via de passagem pública e terá sua manutenção e operação custeadas pelo Executivo Municipal.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.056/2023, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2024.

Maria Clara Marra, presidente e relatora – Charles Santos – Celinho do Cintrocel.

## PROJETO DE LEI Nº 1.056/2023

### (Redação do Vencido)

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinolândia de Minas a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia MGC-259, nos segmentos compreendidos entre o Km 264,01 e o Km 267 e entre o Km 269 e o Km 270.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Divinolândia de Minas as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas às quais se refere o *caput* integrarão o perímetro urbano do Município de Divinolândia de Minas e destinam-se à implantação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEITURA DE COMUNICAÇÕES****LEITURA DE COMUNICAÇÕES**

– A presidenta deu ciência ao Plenário, na 45ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura, em 5/11/2024, da seguinte comunicação:

da deputada Alê Portela, informando que reassume o exercício de seu mandato a partir desta data (– Ciente. Publique-se.).

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o deputado federal Padre João pelo aniversário de 29 anos de seu sacerdócio (Requerimento nº 7.979/2024, da Comissão de Assuntos Municipais);

de congratulações com Dom Airton José dos Santos, arcebispo de Mariana e primaz de Minas Gerais, pela firme decisão de encaminhar à Santa Sé, no final de 2023, o pedido para que as festividades de Sant’Ana, em Guaraciaba, fossem transformadas em jubileu (Requerimento nº 8.026/2024, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com o Pe. Geraldo Felício da Trindade pela realização do I Jubileu de Sant’Ana de Guaraciaba (Requerimento nº 8.027/2024, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com Alex Sandro Calheiros de Moura pelo 80º aniversário do Museu da Inconfidência (Requerimento nº 8.118/2024, do deputado Leleco Pimentel);

de congratulações com todos os participantes da Escola de Samba Unidos dos Guarany's pelo aniversário de 60 anos da escola (Requerimento nº 8.125/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Augusto Henrique da Silva pela relevante contribuição na valorização, preservação cultural e tradicional do congado no Município de Rio Piracicaba (Requerimento nº 8.226/2024, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com Sr. Claudio Nasser de Carvalho, proprietário da Fazenda Recanto, pela conquista do 1º lugar na 8ª edição do Prêmio Fazenda Sustentável, promovido pela revista *Globo Rural*, o qual reconheceu fazendas que adotam as melhores práticas ambientais, sociais e financeiras do Brasil, destacando a Fazenda Recanto como exemplo de sustentabilidade e excelência na cafeicultura (Requerimento nº 8.435/2024, da deputada Lud Falcão);

de congratulações com a Universidade Federal de Uberlândia, *Campus Patos de Minas*, pelo convite feito ao Café Porandu, produto do grupo de pesquisa “Da Semente à Xícara”, para participar da Reunião Ministerial de Pesquisa e Inovação do G20, que aconteceu em setembro do corrente ano, representando o café brasileiro, em especial os cafés da Região do Cerrado Mineiro (Requerimento nº 8.436/2024, da deputada Lud Falcão);

de congratulações com o Doce de Leite Dona Marlene, produzido por uma agroindústria familiar, pela conquista do prêmio de melhor doce de leite de Minas Gerais, no concurso realizado pelo jornal *O Tempo*, em 11/10/2024, Dia Mundial do Doce de Leite (Requerimento nº 8.547/2024, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com Nair Damázio Neto por sua relevante trajetória de contribuição para a promoção da cultura e para a melhoria da vida comunitária em Nova Era (Requerimento nº 8.551/2024, da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata na prova individual geral da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.665/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de prata no salto da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.666/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Tatiana Weston-Webb pela conquista da medalha de prata no surfe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.667/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Rayssa Leal pela conquista da medalha de bronze no Skate Street nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.668/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.669/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Flávia Saraiva pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.670/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Jade Barbosa pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.671/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Júlia Soares pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.672/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.673/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Lorrane Oliveira pela conquista da medalha de bronze na disputa por equipes na ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.674/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Rafaela Silva pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.675/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.676/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Ketleyn Quadros pela conquista da medalha de bronze na disputa de equipes mistas no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.677/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Bia Ferreira pela conquista da medalha de bronze no boxe nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.678/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Beatriz Souza pela conquista da medalha de ouro no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.679/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Larissa Pimenta pela conquista da medalha de bronze no judô nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.680/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Rebeca Andrade pela conquista da medalha de ouro no solo feminino da ginástica artística nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.681/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Vôlei pela conquista da medalha de bronze nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.683/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com a Seleção Brasileira Feminina de Futebol pela conquista da medalha de prata nos Jogos Olímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.684/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com a atleta Carolina Moura pela conquista da medalha de ouro no taekwon do, na categoria até 65kg, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.685/2024, da Comissão de Esporte);

de congratulações com Arthur Xavier pela conquista da medalha de bronze na natação, na categoria dos 4×100m livre S14, nos Jogos Paralímpicos de Paris 2024 (Requerimento nº 8.686/2024, da Comissão de Esporte);

de repúdio ao Supremo Tribunal Federal pelo julgamento do Tema 6 – “Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo” –, que restringiu a concessão de medicamentos não incorporados ao Sistema Único de Saúde – SUS (Requerimento nº 8.697/2024, da Comissão de Saúde).



## REQUERIMENTOS APROVADOS

### REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

#### REQUERIMENTO Nº 1.655/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 10/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre quais unidades prisionais dispõem de *body scan*, detalhando a unidade em que está instalado, o ano de fabricação e o de aquisição do equipamento; sobre se existem agentes capacitados para operar o dispositivo; e sobre quais são as unidades que não dispõem de *body scan* ou cujo equipamento se encontra em manutenção, detalhando se existe previsão de aquisição de novo equipamento ou de reparo das máquinas que não estão em operação.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2023.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O *body scan* é um equipamento de extrema importância nas unidades prisionais, pois além de garantir a segurança ao estabelecimento penal, garante uma entrada digna e sem constrangimento aos familiares e amigos, em sua maioria mulheres, além de otimizar os protocolos de entrada e saída. Entretanto, o nosso mandato tem recebido inúmeras denúncias de unidades prisionais que não dispõem do dispositivo e nas que dispõem do equipamento, o mesmo apresenta falhas constantes, colocando os familiares e amigos em situações vexatórias.

#### REQUERIMENTO Nº 1.656/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 10/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre os procedimentos adotados para realizar as consultas livres, prévias e informadas – CLPIs – dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo Rodoanel, seus respectivos responsáveis, e o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2023.

Andréia de Jesus (PT), presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**Justificação:** O mandato parlamentar desta signatária foi procurado por representantes dos povos e comunidades tradicionais atingidas pelo Rodoanel, que informaram que as empresas responsáveis pela obra teriam iniciado os contatos para realizar as Consultas Livres, Prévias e Informadas – CLPI – das comunidades. Conforme já amplamente questionado em várias ocasiões, os procedimentos previstos na Resolução Conjunta SEDESE/SEMAD nº 01/2022 são eivados de inconstitucionalidades e inconveniências e violam direitos dos povos e comunidades tradicionais. Assim, requer que seja informado quais as medidas tem sido adotadas para realizar as CLPIs, bem como qual o planejamento das próximas ações, seus respectivos responsáveis, bem como o estágio dos processos de licenciamento e execução da obra.

#### REQUERIMENTO Nº 1.716/2023\*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao reitor da Universidade Estadual de Montes Claros pedido de informações sobre o procedimento adotado pela universidade para contratação pela universidade de entidades de pesquisa ou pesquisadores para elaboração de laudos antropológicos destinados ao reconhecimento de comunidades quilombolas, ribeirinhas e demais povos e comunidades tradicionais, com a garantia dos respectivos direitos territoriais.

\* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 5/11/2024.

#### REQUERIMENTO Nº 1.783/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Eduardo Azevedo aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 17/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações substanciadas nos seguintes documentos e dados relativos à prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis: arquivo kmz ou similar da Figura 1 (mapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Divinópolis) do Relatório de Fiscalização operacional nº 32/2019 da Arsac-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme as unidades de tratamento onde houver prestação de serviço; obras em andamento no sistema de esgoto; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre ETEs existentes (tipo de tratamento, capacidade, ano de execução, fluxograma do tratamento); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de esgoto existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque e coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre extensão de trechos de interceptores existentes (localização, diâmetros, materiais); e cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de esgoto e licenças de operação das unidades do sistema de esgoto, caso existam.

Sala das Reuniões, 17 de maio de 2023.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** O presente requerimento se justifica a partir do múnus de fiscalização deste deputado e no intuito de colaborar com o Município de Divinópolis na elaboração de seu Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB –, o que será de grande proveito aos consumidores desse município.

**REQUERIMENTO Nº 2.044/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 24/5/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca das unidades assistenciais que compõem a rede hospitalar, sob gestão da Fhemig, relativamente ao orçamento de 2017 a 2022 e do presente exercício, de todas as unidades assistenciais vinculadas à Fhemig, nos termos do Decreto nº 47852, de 31/1/2020, enfocando-se o Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, a saber: Hospital João XXIII, em Belo Horizonte, Hospital Maria Amélia Lins, em Belo Horizonte, e Hospital Infantil João Paulo II, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Especialidades, a saber: Hospital Alberto Cavalcanti, em Belo Horizonte, e Hospital Júlia Kubitschek, em Belo Horizonte; o Complexo Hospitalar de Barbacena, a saber: Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo, Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena, Hospital Regional Antônio Dias, em Patos de Minas, Hospital Regional Dr. João Penido, em Juiz de Fora, Maternidade Odete Valadares, em Belo Horizonte, Hospital Eduardo de Menezes, em Belo Horizonte, Casa de Saúde Padre Damião, em Ubá, Casa de Saúde São Francisco de Assis, em Bambuí, Casa de Saúde Santa Fé, em Três Corações, Casa de Saúde Santa Izabel, em Betim, Hospital Cristiano Machado, em Sabará, Centro Mineiro de Toxicomania, em Belo Horizonte, Centro Psiquiátrico da Adolescência e Infância, em Belo Horizonte, Instituto Raul Soares, em Belo Horizonte, e MG Transplantes; consubstanciadas em relatório com o orçamento e o quantitativo financeiro executado, incluídos os restos a pagar individualizados por exercício, indicando valores pagos em cada exercício nos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, pormenorizado nos gastos com custeio e investimento realizados, por unidade assistencial, dos anos de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023; em relatório detalhado contendo número de servidores de cada unidade assistencial, por vínculo, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, informando-se os valores gastos, por vínculo, mensais e anuais; em relatório circunstanciado sobre o processo de transplantes de órgãos e tecidos no Estado, informando-se o lapso temporal desde a notificação, doação, distribuição e logística, o percentual mensal e anual de transplantes realizados, bem como não realizados e as razões da não realização, de 2017 a 2022 e de janeiro a maio de 2023, o número de equipes responsáveis pelos atendimentos aos pacientes, tempo de espera, taxa de ocupação dos leitos (enfermaria, CTI e ambulatórios), computados mensal e anualmente, dos anos 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e de janeiro a maio de 2023.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2023.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

**Justificação:** A Constituição de 1988 determinou ser dever do Estado garantir saúde a toda a população e, para tanto, criou o SUS – Sistema Único de Saúde –, que se configura como uma complexa rede de atendimento em que estados e municípios, devem garantir atendimento de qualidade aos mais de 214 milhões de brasileiros, dos quais mais de 140 milhões dependem exclusivamente da saúde pública. A Constituição da República de 1988 traz uma marca muito importante ao processo civilizacional brasileiro. Ela amplia o conceito de público para além das fronteiras do Estado. O público foi reafirmado como imerso na sociedade. O Estado serve à sociedade, em um novo significado de interesse público. Neste contexto, a publicidade e a transparência configuram valores muito relevantes. Elas viabilizam a cognição pela sociedade de como está sendo efetivado o funcionamento da máquina estatal, seja em termos de seus custos (eficiência), seja em termos da consecução de suas finalidades (eficácia). Saber como são gastos os recursos públicos e como são entregues os produtos públicos – ações estatais, como a oferta de saúde, educação e etc. – é um dado muito relevante ao planejamento das atividades do Estado. Mas, também, é uma prestação de contas muito importante ao interesse público e à sociedade, como um todo. Neste sentido, o acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – e a transparência na divulgação das atividades, dos dados, contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. A promoção da transparência e do acesso à informação é considerada medida indispensável para o fortalecimento da democracia e para a melhoria da gestão pública. Dito isso, a fundação hospitalar do



estado de minas gerais – Fhemig –, criada em 3 de outubro de 1977, pela Lei nº 7.088, é uma das maiores gestoras de hospitais públicos do país e abrange diversas especialidades de serviços hospitalares prestados à comunidade. Tem como competência prestar serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, por meio de hospitais organizados e integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS – e participar da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – SES-MG. Sua organização e estrutura estão definidas no Decreto nº 47.852, de 31 de janeiro de 2020. Nesse percurso, faz-se necessário o envio de informações referentes à gestão dos recursos repassados às unidades assistenciais ligadas à Fhemig para avaliação da comissão de saúde.

### **REQUERIMENTO Nº 2.175/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento dos deputados Ricardo Campos e Doutor Jean Freire e das deputadas Ana Paula Siqueira e Macaré Evaristo aprovado na 10ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o desenvolvimento das ações de capacitação dos conselheiros tutelares para a utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sipa – e de ações para fomentar os municípios com vistas à utilização desse sistema, bem como capacitação na temática do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes com o foco no acolhimento e encaminhamento à rede de atendimento às crianças e aos adolescentes.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 18/5/2023, que teve por finalidade debater, a pedido do Fórum de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Fevcamg –, as políticas públicas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado, no dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Sala das Reuniões, 1º de junho de 2023.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

### **REQUERIMENTO Nº 2.315/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 11ª Reunião Ordinária, realizada em 13/6/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o Programa Liberdade em Ciclos, em especial sobre a remuneração das mulheres internas das unidades prisionais que produzem os absorventes e as fraldas descartáveis que serão disponibilizados nas unidades prisionais e nas unidades de acolhimento; sobre a quantidade disponibilizada para cada pessoa que menstrua; e sobre a disponibilização de outros itens de higiene pessoal e roupas íntimas para as detentas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 4ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 29/5/2023, que teve por finalidade debater sobre o Dia Nacional da Dignidade Menstrual, comemorado em 28 de maio, e as reais dificuldades enfrentadas no combate à pobreza menstrual.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2023.

Ana Paula Siqueira (Rede), presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

**REQUERIMENTO Nº 2.886/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, c/c o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações relativas às pretensões de alteração dos cursos de rodovias na região compreendida pelos municípios de Ouro Preto e Itabirito.

Sala das Reuniões, 31 de julho de 2023.

Leleco Pimentel (PT), vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**REQUERIMENTO Nº 3.096/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira aprovado na 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 10/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações a respeito da situação do repasse do valor de auxílio devido aos estudantes da Escola Endex, em Pouso Alegre, credenciada no projeto de educação técnica “Trilhas de Futuro” do governo estadual, procedendo à sua normalização.

Sala das Reuniões, 10 de agosto de 2023.

Beatriz Cerqueira (PT), presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REQUERIMENTO Nº 4.123/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os estudos de impactos ambientais, sociais e econômicos relacionados aos empreendimentos de produção de energia solar, por meio da instalação de placas solares, nas superfícies dos lagos sob a responsabilidade dessa empresa em todo o Estado.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 4.125/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 5/10/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o processo de instalação de usinas de energia fotovoltaica no Município de Jaíba, detalhando se há autorização para empresas desmatarem terrenos às margens da MG-401; se existe fiscalização por parte do órgão competente para garantir o respeito à fauna e flora locais e evitar desmatamento desnecessário; e se há impactos negativos ao meio ambiente.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2023.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.



**REQUERIMENTO Nº 5.326/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o quantitativo de processos de licenciamento/autorização para implantação de usinas termoeletricas – UTEs – em Minas Gerais, suas respectivas fases, local de implantação e tipo de combustível.

Sala das Reuniões, 8 de dezembro de 2023.

Enes Cândido (Republicanos), vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer.

**REQUERIMENTO Nº 5.875/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações a respeito das obras aprovadas e previstas para aplicação dos recursos financeiros do acordo judicial para reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho, pagos pela Vale ao Estado de Minas Gerais.

Sala das Reuniões, 23 de fevereiro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**REQUERIMENTO Nº 5.929/2024\***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte requer a V. Exa., nos termos dos arts. 79, VIII, “c”, e 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhada ao diretor do Procon-MG solicitação de informações sobre o número de denúncias ocorridas nos últimos três anos relacionadas às empresas de *telemarketing* envolvendo idosos ou analfabetos e em quantas dessas denúncias houve resolução do problema.

\* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 5/11/2024.

**REQUERIMENTO Nº 6.358/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Doutor Jean Freire aprovado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 27/03/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre todas as obras realizadas em rodovias entre 2014 e 2018 e entre 2019 e 2022, discriminadas por região do Estado, especificando os valores, os trechos objeto de intervenção, o período de execução, a data de entrega das obras e as empresas contratadas para a realização das intervenções.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 21/3/2024, que teve por finalidade debater, com a presença do diretor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, a condição de tráfego das vias LMG-630, de Mata Verde a Almenara; LMG-638, de Jordânia a Almenara; LMG-638, de Almenara a Bandeira; LMG-405, de Jacinto a Santo Antônio do Jacinto; LMG-406, de Almenara a Rubim; MG-105, de Jequitinhonha a Fronteiras do Vale; MG-105, de Jequitinhonha a Pedra Azul; MG-205, de Joáima a Rio do Prado; MG-406, de

Palmópolis a Rio do Prado; MG-406, de Almenara ao Distrito de Pedra Grande; MG-105, de Pavão a Pedra Azul; MG-214, de São Gonçalo do Rio Preto à Capelinha; MG-205, de Rio do Prado a Felisburgo; MG-211, de Capelinha a Setubinha.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.482/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 6ª Reunião Ordinária, realizada em 9/4/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o valor das autuações realizadas pelo órgão à concessionária EPR Triângulo, em razão do descumprimento de obrigações contratuais, e sobre a destinação desse valor, indicando se seria possível sua reversão à modicidade tarifária.

Sala das Reuniões, 9 de abril de 2024.

Thiago Cota (PDT), presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

#### **REQUERIMENTO Nº 6.938/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais pedido de informações quanto ao embasamento legal para manutenção da permissão de veículos para a prestação de serviço público de transporte individual de passageiros por táxi na região metropolitana de Belo Horizonte que, apesar de terem se licenciado para afastamento do veículo por mais de doze meses, não foram extintas, conforme determina o art. 8º da Lei nº 15.775, de 17/10/2005, que “regulamenta o serviço público de transporte individual de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências”, e que estariam sendo comercializadas pelo antigo permissionário e não licitadas como determina a referida Lei..

Sala das Reuniões, 14 de maio de 2024.

Ulysses Gomes (PT), líder do Bloco Democracia e Luta.

#### **REQUERIMENTO Nº 7.449/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Professor Cleiton aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações substanciadas no contrato com a empreiteira responsável pela manutenção da rede de energia na cidade de Nova Resende, especificando-se a qualidade de serviço, eventuais descumprimentos por quantitativos de queda de energia, número de reclamações e porcentagem de solução, número de quedas de energia neste ano, detalhando o período e as razões para as quedas, e o que vem sendo feito para superar os problemas bem como eventuais penalidades que foram aplicadas sobre a empreiteira pelas seguidas quedas.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2024.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

**REQUERIMENTO Nº 7.450/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento do deputado Antonio Carlos Arantes aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 26/6/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os procedimentos necessários para remover ou deslocar, sem custos para o município, o poste de sustentação de rede elétrica e iluminação pública localizado na Rua Serra Negra, nº 142, Bairro Santo André, bem como sobre o seguinte: se o poste se encontra em área pública ou privada; se foi instalado de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela Cemig e pela Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel; se a localização atual respeita as normas técnicas de distância mínima em relação às edificações residenciais; e se a quantidade de cabos e fiações nele instalada está em conformidade com as normas técnicas.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2024.

Gil Pereira (PSD), presidente da Comissão de Minas e Energia.

**Justificação:** Conforme informações do morador, o acúmulo da fiação e a proximidade do poste com a residência estão gerando transtornos e risco de acidentes. Há também a possibilidade de o poste ter sido instalado em terreno particular, devido à desapropriação dos imóveis para a abertura e pavimentação da rua, diante destas informações faz-se necessário que as dúvidas sejam sanadas pela Cemig para que as providências a serem tomadas para a remoção ou o deslocamento do referido poste sejam tomadas.

**REQUERIMENTO Nº 7.803/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/7/2024, solicita a V. Exª., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o plano de remoções, as medidas adotadas para evitar remoções forçadas e as medidas de reassentamento e compensação às famílias afetadas pelo projeto de expansão da Linha 2 do transporte metroviário da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 15/7/2024, que teve por finalidade debater as propostas de expansão do sistema de transporte coletivo sobre trilhos da Região Metropolitana de Belo Horizonte, operado pela MetroBH, em especial o projeto e as remoções referentes às obras da Linha 2 e seus impactos para o desenvolvimento urbano municipal e metropolitano.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

**REQUERIMENTO Nº 8.030/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para incluir na grade curricular do curso de Medicina a disciplina que trate da anemia falciforme. A inclusão dessa disciplina contribuirá para a formação de médicos mais preparados para lidar com essa doença, que segundo dados do Ministério da Saúde, atinge entre 60 e 100 mil pessoas no Brasil, promovendo uma melhoria significativa na qualidade de vida dos pacientes e na eficácia do tratamento oferecido.

Sala das Reuniões, 19 de agosto de 2024.

Lud Falcão (Pode)

**Justificação:** A anemia falciforme é uma doença genética hereditária que afeta a estrutura da hemoglobina, resultando em complicações graves para a saúde dos indivíduos acometidos. No Brasil, estima-se que entre 60 e 100 mil pessoas convivam com essa condição, conforme dados do Ministério da Saúde. Apesar de ser uma das doenças genéticas mais comuns no país, a anemia falciforme ainda enfrenta barreiras significativas no diagnóstico precoce e no manejo adequado, muitas vezes devido à falta de conhecimento aprofundado dos profissionais de saúde.

A inclusão de uma disciplina específica sobre anemia falciforme na grade curricular dos cursos de Medicina é de extrema importância para garantir que os futuros médicos sejam devidamente capacitados para identificar e tratar a doença. O conhecimento especializado proporcionará uma abordagem mais eficaz no diagnóstico e no tratamento, o que pode resultar em uma melhoria significativa na qualidade de vida dos pacientes, bem como na redução de complicações graves associadas à doença.

Além disso, considerando a diversidade genética da população brasileira e a prevalência da anemia falciforme em determinados grupos étnicos, é fundamental que o currículo médico reflita as realidades e necessidades da nossa população. A formação adequada dos médicos contribuirá para uma prática clínica mais inclusiva e equitativa, promovendo um sistema de saúde mais justo e eficaz.

Dessa forma, a presente proposta visa fortalecer a formação dos profissionais de saúde, alinhando o ensino médico às necessidades reais da população brasileira, e garantindo que os pacientes com anemia falciforme recebam o cuidado qualificado que merecem.

#### REQUERIMENTO Nº 8.208/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/08/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG – pedido de providências para que considere o potencial impacto do Projeto Longo Prazo, da mineradora Samarco, no núcleo urbano de Santa Rita Durão, tombado pelo Iepha-MG, devido à proximidade com esse núcleo, ainda que não esteja inserido na área indiretamente afetada – AID; para que considere os impactos na Igreja das Mercês, de Bento Rodrigues, tombada pelo Iepha-MG, inclusive levando em conta que as obras de restauração em curso só fazem sentido se o bem for apropriado pela comunidade detentora, em condições de segurança e sem medo da repetição de novos desastres socioambientais; e para que considere na análise os dados fornecidos pela Prefeitura Municipal de Mariana nos relatórios do ICMS Cultural e não apenas bens culturais acautelados em nível estadual.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### REQUERIMENTO Nº 8.211/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 18ª Reunião Ordinária, realizada em 28/8/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – pedido de providências para

que analise o processo de licenciamento do projeto Longo Prazo da mineradora Samarco, inclusive com relação à Igreja de Conceição de Camargos, bem tombado pelo Iphan, e para que amplie a visão do patrimônio cultural na análise, em consonância com a Constituição Federal, considerando a necessária apropriação comunitária dos bens tombados e a necessária salvaguarda das festas e práticas socioculturais ainda que não sejam registrados em nível federal.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 19/8/2024, que teve por finalidade debater os impactos socioambientais referentes ao processo de licenciamento do Projeto Longo Prazo para a continuidade das operações da mineradora Samarco nos Municípios de Mariana e Ouro Preto.

Sala das Reuniões, 28 de agosto de 2024.

Tito Torres (PSD), presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.375/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/9/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Mariana pedido de providências para que apresente, na previsão de seu planejamento orçamentário, as ações de melhoria da mobilidade urbana e do saneamento básico e a forma como se dará a cobrança de IPTU e da tarifa de água e esgoto no novo distrito de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Águas Claras.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 20/8/2024, que teve por finalidade debater, em função de inúmeras denúncias de agressões, ameaças e atentados, os altos índices de violência sofrida por atingidos e atingidas pelos empreendimentos de mineração em todo o Estado, para que sejam esclarecidos os fatos violentos em curso, como os que aconteceram em São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Ouro Preto, Mariana, Conceição do Mato Dentro e Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.376/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/9/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Barra Longa pedido de providências para que apresente, na previsão de seu planejamento orçamentário, as ações de melhoria da mobilidade urbana, do saneamento básico e da coleta e destinação de resíduos sólidos no Distrito de Gesteira.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 20/8/2024, que teve por finalidade debater, em função de inúmeras denúncias de agressões, ameaças e atentados, os altos índices de violência sofrida por atingidos e atingidas pelos empreendimentos de mineração em todo o Estado, para que sejam esclarecidos os fatos violentos em curso, como os que aconteceram em São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Ouro Preto, Mariana, Conceição do Mato Dentro e Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 8.384/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 15ª Reunião Extraordinária, realizada em 3/9/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao presidente da Fundação Oswaldo Cruz pedido de informações, a esta comissão e à Comissão Episcopal para Ecologia Integral e Mineração Regional Leste 2 – Cerem/CNBB –, consubstanciadas no relatório de pesquisa do Projeto Saúde Brumadinho, que avaliou as condições de vida, saúde e trabalho da população de Brumadinho, notadamente quanto ao perfil de exposição a metais, após o desastre causado pelo rompimento da barragem da mineradora Vale, em janeiro de 2019.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 14ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 20/8/2024, que teve por finalidade debater, em função de inúmeras denúncias de agressões, ameaças e atentados, os altos índices de violência sofrida por atingidos e atingidas pelos empreendimentos de mineração em todo o Estado, para que sejam esclarecidos os fatos violentos em curso, como os que aconteceram em São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Ouro Preto, Mariana, Conceição do Mato Dentro e Norte de Minas.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2024.

Marquinho Lemos (PT), presidente da Comissão de Participação Popular.

**REQUERIMENTO Nº 8.687/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que a prova de conhecimentos do Curso de Habilitação de Oficiais – CHO – seja aplicada de maneira regionalizada, e não centralizada no Município de Belo Horizonte, como já ocorre no Curso de Formação de Sargentos – CFS –, no Curso de Formação de Soldados – CFSd – e no Curso de Formação de Oficiais – CFO –, o que representaria menos custos aos candidatos, que já sofrem perdas salariais significativas.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**REQUERIMENTO Nº 8.688/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 52ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que se empenhe na apuração dos fatos descritos no boletim de ocorrência do incidente envolvendo o Sr. Luiz Henrique da Silva Prates, policial civil aposentado, durante abordagem realizada pela Polícia Militar no dia 11 de outubro de 2024, quando foi baleado na perna após suposta resistência, e adote as providências necessárias para esclarecer o assunto.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Sargento Rodrigues (PL), presidente da Comissão de Segurança Pública.

**Justificação:** Nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública, dever do Estado, deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas. O uso da força por agentes do Estado está condicionado ao



cumprimento estrito dos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e razoabilidade, previstos em diversos diplomas legais, incluindo o artigo 37 da Constituição Federal, que impõe a observância da moralidade e da eficiência dos atos administrativos, bem como a Lei nº 13.060/2014, que regulamenta o uso de armas de fogo por agentes de segurança pública. A integridade física e os direitos de todo cidadão, em especial os agentes da segurança pública, devem ser resguardados, mesmo em situações de confronto. O uso da força deve ser estritamente necessário e proporcional aos riscos apresentados. Conforme exposto, há indícios que o disparo foi efetuado após o policial civil já estar imobilizado, o que levanta a necessidade de rigorosa investigação para determinar se houve desproporcionalidade na ação. Neste caso, é fundamental esclarecer se a conduta dos policiais militares, ao dispararem contra Luiz Henrique da Silva Prates, foi pautada pela necessidade e proporcionalidade, especialmente em virtude das alegações de que o disparo foi efetuado após a imobilização do abordado, quando, supostamente, não oferecia mais risco iminente. A apuração completa e transparente deste fato é essencial para resguardar o respeito aos direitos fundamentais e fortalecer a confiança da população nas forças de segurança, prevenindo abusos e garantindo que o uso da força siga os parâmetros legais. O Ministério Público, como garantidor da ordem jurídica, deve acompanhar o processo, zelando pelo devido processo legal, além de garantir a confiança nas instituições de segurança pública e assegurar que nenhum abuso seja tolerado, bem como prevenir eventuais falhas operacionais em futuras abordagens.

#### REQUERIMENTO Nº 8.694/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lud Falcão aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências para a inclusão, no teste do pezinho ampliado, da detecção da paraplegia espástica tipo 50 – SPG50 –, distúrbio neurológico progressivo e raro cuja detecção precoce, por meio do teste do pezinho, poderia proporcionar um diagnóstico antecipado, possibilitando um tratamento adequado desde os primeiros meses de vida, melhorando significativamente a qualidade de vida dos pacientes e de suas famílias.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### REQUERIMENTO Nº 8.695/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 18ª Reunião Extraordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para a realização de estudos sobre o impacto psicológico e emocional causado pelas casas de apostas e plataformas de *bets*, incluindo a incidência de dependência em jogos de azar e seus efeitos na saúde mental da população, com especial atenção para jovens e grupos vulneráveis.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### REQUERIMENTO Nº 8.696/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento do deputado Sargento Rodrigues aprovado na 24ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado



ao Ministério da Saúde – MS – pedido de providências para o aumento do limite financeiro da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar repassado ao Município de Planura, bem como dos recursos federais destinados ao Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – Faec –, tendo em vista a apuração registrada nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SIA-SIH.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Arlen Santiago (Avante), presidente da Comissão de Saúde.

#### REQUERIMENTO Nº 8.698/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Procon Estadual pedido de providências para a realização de ações de fiscalização regulares e minuciosas em supermercados, com vistas a verificar a correspondência entre os preços exibidos e os cobrados, bem como a exatidão das informações prestadas aos consumidores no momento da compra, principalmente os idosos.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** Venho, por meio deste requerimento, solicitar providências urgentes no sentido de apurar e fiscalizar práticas lesivas e constrangedoras em estabelecimentos comerciais, em especial supermercados, em todo o Estado de Minas Gerais. Relatos frequentes apontam para situações em que consumidores, ao adquirirem produtos, são surpreendidos ao final de suas compras com valores superiores aos efetivamente adquiridos. Essa discrepância pode ocorrer devido a preços incorretos registrados no caixa, divergências entre o valor anunciado nas prateleiras e o cobrado, ou até mesmo pela inserção de itens não adquiridos na nota fiscal. Essas situações, além de representarem uma clara violação aos direitos do consumidor, caracterizam-se por serem práticas abusivas, prejudiciais e, muitas vezes, constrangedoras, especialmente para idosos. Tais consumidores, por vezes com recursos financeiros limitados e maior vulnerabilidade, acabam sendo ainda mais impactados por essas práticas, enfrentando situações de grande desconforto e constrangimento ao serem obrigados a argumentar ou solicitar a correção dos valores cobrados.

#### REQUERIMENTO Nº 8.699/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento da deputada Maria Clara Marra aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Vivo, em São Paulo (SP), pedido de providências para implementação e melhoria dos serviços de telefonia e internet nas cidades do interior do Estado de Minas Gerais, com foco especial nas regiões do Alto Paranaíba, Noroeste e Triângulo Mineiro, uma vez que a falta de acesso a serviços de comunicação mínimos nessas regiões prejudica o desenvolvimento econômico, social e educacional das comunidades locais.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

#### REQUERIMENTO Nº 8.701/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Elismar Prado aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para solucionar urgentemente o problema nas redes de energia em Unai, que vem registrando constantes interrupções no serviço, com transtornos e danos ao atendimento inclusive na área da saúde, no Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste Mineiro.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** A população de Unai, no Noroeste de Minas, está revoltada com as constantes quedas de energia na cidade. O problema tem afetado inclusive o atendimento na área da saúde que salva vidas, como do Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste de Minas, que foi inaugurado em agosto, após o deputado Weliton Prado garantir os recursos para aquisição dos equipamentos, da Carreta e de todo o custeio, com o apoio deste parlamentar. As quedas de energia têm ocorrido com frequência, chegando a ocorrer até sete vezes em um único dia, conforme relatado pela diretoria da unidade. O hospital chegou a fazer reclamações e abriu protocolo, mas a Cemig disse que só realizaria uma visita técnica após sete dias úteis. Contudo, moradores alertaram que a Cemig tem demorado 3 meses para realizar as vistorias e adotar as providências de troca de transformadores. Toda essa situação afeta os atendimentos, inclusive o uso do mamógrafo, especialmente agora no mês do Outubro Rosa. O equipamento necessita de uma fonte de energia estável para evitar inclusive danos no próprio aparelho. Outros prejuízos são relatados no uso dos aparelhos de ar condicionado que precisam ser reiniciados manualmente a cada evento de falta de energia, aumentando o tempo em que ficam desligados e causando problemas na temperatura na sala de mamografia. Apesar das constantes quedas de energia, a Cemig envia fatura abusiva sem dó. A última conta registrou o valor de R\$22.825,69. Ora, a Cemig registra lucros exorbitantes. Somente em 2023, foram R\$5,8 bilhões, crescimento de 41,46% em relação a 2022. Por que a qualidade de energia da Cemig só vem piorando? É preciso que as respostas sejam dadas à população. Há fortes indícios de permissividade da Aneel para com a Cemig no que tange aos índices de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (DEC) e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora (FEC). Destaca-se que o serviço público de energia elétrica é essencial, ou seja, é um serviço destinado a satisfazer as necessidades essenciais da coletividade. A Lei Federal nº 7.783/1989, em seu artigo 10, define como serviços essenciais os de produção e distribuição de energia elétrica. Consequentemente, sujeitam-se aos princípios da generalidade, modicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços. Diante da afronta ao Código de Defesa do Consumidor e do risco à vida das pessoas no atendimento à saúde, torna-se urgente uma solução para o problema das constantes quedas de energia, a reparação dos danos causados aos consumidores e ao Centro de Prevenção, a responsabilização dos culpados e a cessação da apatia e abusividade da Cemig com os consumidores mineiros.

#### REQUERIMENTO Nº 8.702/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Elismar Prado aprovado na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para abrir urgentemente procedimento de investigação contra a Cemig sobre a qualidade dos serviços na cidade de Unai, que vem registrando várias quedas de energia durante o dia, causando transtornos e danos inclusive no atendimento na área da saúde, no Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste Mineiro.

Sala das Reuniões, 23 de outubro de 2024.

Adriano Alvarenga (PP), presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

**Justificação:** A população de Unaí, no Noroeste de Minas, está revoltada com as constantes quedas de energia na cidade. O problema tem afetado inclusive o atendimento na área da saúde que salva vidas, como do Centro de Prevenção ao Câncer do Hospital de Amor do Noroeste de Minas, que foi inaugurado em agosto, após o deputado Weliton Prado garantir os recursos para aquisição dos equipamentos, da Carreta e de todo o custeio, com o apoio deste parlamentar. As quedas de energia têm ocorrido com frequência, chegando a ocorrer até sete vezes em um único dia, conforme relatado pela diretoria da unidade. O hospital chegou a fazer reclamações e abriu protocolo, mas a Cemig disse que só realizaria uma visita técnica após sete dias úteis. Contudo, moradores alertaram que a Cemig tem demorado 3 meses para realizar as vistorias e adotar as providências de troca de transformadores. Toda essa situação afeta os atendimentos, inclusive o uso do mamógrafo, especialmente agora no mês do Outubro Rosa. O equipamento necessita de uma fonte de energia estável para evitar inclusive danos no próprio aparelho. Outros prejuízos são relatados no uso dos aparelhos de ar condicionado que precisam ser reiniciados manualmente a cada evento de falta de energia, aumentando o tempo em que ficam desligados e causando problemas na temperatura na sala de mamografia. Apesar das constantes quedas de energia, a Cemig envia fatura abusiva sem dó. A última conta registrou o valor de R\$ 22.825,69. Ora, a Cemig registra lucros exorbitantes. Somente em 2023, foram R\$ 5,8 bilhões, crescimento de 41,46% em relação a 2022. Por que a qualidade de energia da Cemig só vem piorando? É preciso que as respostas sejam dadas à população. Há fortes indícios de permissividade da Aneel para com a Cemig no que tange aos índices de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC – e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC. Destaca-se que o serviço público de energia elétrica é essencial, ou seja, é um serviço destinado a satisfazer as necessidades essenciais da coletividade. A Lei Federal nº 7.783/1989, em seu artigo 10, define como serviços essenciais os de produção e distribuição de energia elétrica. Consequentemente, sujeitam-se aos princípios da generalidade, modicidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços. Diante da afronta ao Código de Defesa do Consumidor e do risco à vida das pessoas no atendimento à saúde, torna-se urgente uma solução para o problema das constantes quedas de energia, a reparação dos danos causados aos consumidores e ao Centro de Prevenção, a responsabilização dos culpados e a cessação da apatia e abusividade da Cemig com os consumidores mineiros.

#### REQUERIMENTO Nº 8.704/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à CSN Mineração pedido de informações sobre a localização da pilha de rejeitos que será implantada na região de Alto Maranhão, em Congonhas.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/10/2024, que teve por finalidade debater os riscos e impactos para o desenvolvimento urbanístico de Congonhas e região, decorrentes da expansão da mineração de ferro no Complexo Casa de Pedra, com a maior barragem de rejeitos urbana do mundo, pela CSN Mineração.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### REQUERIMENTO Nº 8.705/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Rodrigo Lopes aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento

Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências com vistas a que seja realizada sindicância para apurar a conduta da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – na condução da crise hídrica no Município de Andradas, já que faltou planejamento e transparência nas comunicações com a população.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.706/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – e à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja normalizado o abastecimento de água no Município de Cataguases, tendo em vista sua interrupção desde a semana passada, causando enormes prejuízos à população.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.707/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel e da deputada Beatriz Cerqueira aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – ANM – pedido de informações sobre as atividades de mineração no Município de Congonhas, identificando-se os interessados que apresentaram projetos ou solicitação de licenciamento, as áreas solicitadas para mineração, com detalhamento da localização e da dimensão de cada uma dessas áreas, bem como a situação atual de todos os processos de autorização para minerar nesse município.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/10/2024, que teve por finalidade debater os riscos e impactos para o desenvolvimento urbanístico de Congonhas e região, decorrentes da expansão da mineração de ferro no Complexo Casa de Pedra, com a maior barragem de rejeitos urbana do mundo, pela CSN Mineração.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

#### **REQUERIMENTO Nº 8.709/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Leleco Pimentel aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 23/10/2024, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Comissão de Transição de Governo de Congonhas pedido de providências para que sejam planejadas ações visando impedir o desaparecimento da comunidade de Santa Quitéria, em Congonhas, ameaçada pela mineração.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 18ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/10/2024, que teve por finalidade debater os riscos e impactos para o desenvolvimento urbanístico de Congonhas e região, decorrentes da expansão da mineração de ferro no Complexo Casa de Pedra, com a maior barragem de rejeitos urbana do mundo, pela CSN Mineração.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2024.

Cristiano Silveira (PT), presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 4/11/2024, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 2/11/2024, que nomeou José Miguel Lamounier, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

tornando sem efeito o ato, publicado na edição de 2/11/2024, que nomeou Soraia Vieira de Queiroz, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Tito Torres;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Amanda Alves de Abreu, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Carla Pascoal de Assis Pimenta, padrão VL-39, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Geisson Ribeiro dos Santos, padrão VL-29, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Isac Dutra, padrão VL-28, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Joice Carolina de Almeida Mendes, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, José Candido Rodrigues, padrão VL-32, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Leide Kaylane Mendes de Oliveira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Leonardo Câmara Villanova Matos, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Maria das Dores Rodrigues Domingues, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Mateus Von Rondon Martins, padrão VL-54, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Matheus Vinícius Eduardo Silva Moura, padrão VL-37, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Rafaela Mariana Silva Nazareth, padrão VL-51, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Samuel Vitor dos Santos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Shirley Roseli de Paulo Siqueira, padrão VL-46, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Victor Enrique Machado e Silva, padrão VL-21, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

exonerando, a partir de 5/11/2024, Wellington Batista Silva, padrão VL-46, 8 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Amanda Teixeira Dias;

nomeando Raquel Tavares Morato Moreira, padrão VL-20, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Caporezzo.

### ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Oscar Lisandro Teixeira, Matrícula nº 28876/4, no período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2024.

Palácio da Inconfidência, 5 de novembro 2024.

Tadeu Leite, presidente.

### CRENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Slice – Diagnóstico Volumétrico por Imagem Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

### CRENCIAMENTO Nº 2/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, nos termos do art. 16, I, da Deliberação da Mesa nº 2.834, de 2024, foi deferido o pedido da Cíclica Odontologia Ltda. para o credenciamento em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de assistência odontológica.

### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 231/2024

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Tecno 2000 Indústria e Comércio Ltda. Objeto: mobiliário. Dotação Orçamentária: 1011.01.031.729.4239.4490.10.1. Licitação: adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2024 da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – Salic – do Estado do Maranhão; Pregão Eletrônico nº 44/2023.



### ERRATA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/11/2024, na pág. 17, onde se lê:

“Rafael Oliveira”, leia-se:

“Rafael Denilson Bernardes Oliveira”.